



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças

RESOLUÇÃO Nº 004 /97, DE 28 DE ABRIL DE 1997.

“Suspende temporariamente a instalação da Comissão que menciona”.

CONSIDERANDO que, a Mesa da Câmara Municipal, na Sessão do dia 10.03.97, acatou o Requerimento nº 016/97, de autoria do Vereador ZÓZIMO WELLINTON FERREIRA-PC do B, que solicita a instalação de Comissão Parlamentar de Inquérito-CPI, para apurar irregularidades no setor de ITBI deste município e que na mesma Sessão, a referida matéria recebeu aprovação do Plenário, por 13 (treze) votos SIM e nenhum voto NÃO,

CONSIDERANDO que, a Mesa também acatou, na Sessão do dia 17.03.97, o Requerimento nº 019/97, de autoria do Vereador LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO-PFL, que solicita ao Delegado de Polícia desta cidade, informações sobre o andamento do Inquérito Policial instaurado para apurar irregularidades no ITBI, cujo Requerimento recebeu também aprovação unânime do Plenário,

CONSIDERANDO finalmente que, a Presidência desta Casa, recebeu no dia 22/04/97, o ofício nº 043/97/DEIJ/VCM, da Delegacia de Polícia desta cidade, que encaminha **RELATÓRIO DOS AUTOS DO INQUÉRITO POLICIAL Nº 001/97** e por entender que com a conclusão do referido Inquérito, não há portanto, necessidade de constituir Comissão para tais fins,

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art.1º - Fica suspensa por tempo indeterminado, a instalação da Comissão Parlamentar de Inquérito-CPI, solicitada pelo Requerimento nº 016/97, aprovado em 10.03.97., até ulterior deliberação, em virtude da conclusão do Inquérito Policial nº 001/97, devidamente apurado e encaminhado ao Ministério Público para que sejam tomadas as providências necessárias.



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

*Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Garças-
MT., em 28 de abril de 1997.*


ALACIR VIEIRA CÂNDIDO
Presidente


NIVALDO PERES DE FARIAS
2º Secretário

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, esta Resolução, foi registrada no livro do livro p. 05 - a 064 e suscitado no livro do Câmara Municipal em 28/04/97.